



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**DESPACHO DIRFO SJES 0220264**

Trata-se de processo 0003300-85.2024.4.02.8002 para pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (0219844), referente à taxa de renovação de alvará de funcionamento dos elevadores da Sede da Seção Judiciária, no valor de 1.264,83, com vencimento em 30/12/2024, conforme Solicitação Eletrônica de Contratação 0214813.

No despacho 0219871, a Seção de Planejamento informa que há disponibilidade orçamentária para pagamento da despesa, no plano orçamentário 168.312 (Julgamento de Causas - JC) e elemento de despesa 3390.47.10 (Taxas).

A Divisão Jurídico-Administrativa, no parecer 0219949, esclarece que, quanto ao pagamento da taxa em comento, que tem por base o exercício do poder de polícia do Município de Vitória, não há que se falar em imunidade, uma vez que esta é afeta tão-somente aos impostos, consoante determina o art. 150, VI, da CR/88. Assim, opina pela inaplicabilidade da Lei nº 14.133/21 na hipótese e considerando-se o caráter compulsório das exações tributárias, consoante alude o art. 3º do CTN, recomenda o adimplemento da taxa objeto de consulta, considerando a existência de disponibilidade orçamentária para atender à despesa apresentada.

Diante do exposto, autorizo o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (0219844).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO MOREIRA ALVES**, Diretor do Foro, em 27/12/2024, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **0220264** e o código CRC **A3CBA2A2**.